



**PORTARIA Nº 036/2024
DE 30 DE JANEIRO DE 2024**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que os membros da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar tiraram férias no período da apuração dos fatos e com o fechamento dos setores não foi possível abrir e concluir o inquérito Administrativo instaurado pela portaria nº 185/2023 de 05 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o ofício nº 001/2024 do Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar solicitando a revogação da portaria nº 185/2023 e a publicação de uma nova portaria de Inquérito Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

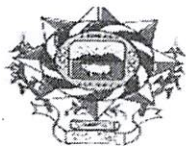
Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de possíveis irregularidades praticadas pela servidora **PATRÍCIA RODRIGUES PINTO SOBRAL**, matrícula nº 1358, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na (Unidade de Saúde da Família IV) da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a denúncia contida no Ofício nº 0679/2023/SMS/VR-MT, de 09 de junho de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, no qual noticia que a servidora possui ineficiência no cargo.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores estáveis: **THIAGO CUSTODIO BATISTA** - Escriturário no Setor de Recursos Humanos, **WERIBA GARCÊS DE ALMEIDA** - Escriturária no Setor de Licitação e **QUELEN BORGHEAN** - Escriturária lotada como Diretora do Departamento de Planejamento, Orçamento e Gestão, sob a presidência do primeiro.

Parágrafo único. A Comissão terá como secretário servidor designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. Em conformidade com o Art. 210 da Lei Municipal nº 747/2008, a Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Vila Rica

CNPJ 032388620001/45



concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade, podendo ser prorrogada por igual período quando as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 5º. A presente Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato exigido pelo interesse da Administração Pública.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo a Comissão 05(cinco) dias para iniciar os trabalhos.

Art. 7º Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 185/2023 de 05 de Julho de 2023.

C U M P R A – S E.

Gabinete do Prefeito Municipal em 30 de janeiro de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024